TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada pelo prazo de três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, no processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para as impressoras BROTHER DCP1610 NW, BROTHER DCPL2540 DW, CANON G3110 e BROTHER HL1202, localizadas no setor do Bolsa Família, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o adequado funcionamento e continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria.

A contratação poderá ser realizada de forma direta, conforme previsto no art. 75 caput, inciso II da lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, em razão da necessidade de manutenção do veículo e da continuidade dos serviços públicos por ele atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização da manutenção preventiva e corretiva, Justificativa para Dispensa de Publicação para Recebimento de Proposta Complementar. Justifica-se a dispensa da publicação antecipada pelo prazo de três dias para recebimento de proposta complementar, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para as impressoras BROTHER DCP1610 NW, BROTHER DCPL2540 DW, CANON G3110 e BROTHER HL1202, localizadas no setor do Bolsa Família, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	QTD	UN
Manutenção e reparo na fonte e engrenagem da impressora Brother DCP 1610 NW	**03**	**UN**
Correção de falhas no funcionamento da impressora Brother DCPL 2540 DW	**02**	**UN**
Execução de reparos necessários para restabelecer o funcionamento adequado do equipamento impressora CANON G3110	**03**	**UN**
Remoção de resíduos e revisão dos componentes impressoras Brother HL1202	**04**	**UN**

Observações:

- Os materiais/serviços deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.

 As especificações mínimas deverão ser rigorosamente observadas pela contratada

4. LOCAL PARA FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretária Municipal de Assistência Social
Local e endereço: Assitencia social, na avenida mutunopolis setor Pilão de pedra , cep: 76556-352
Porangatu-go
Horário: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h – segunda a sexta-feira.

5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A contratada deverá:

a. Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

b. Fornecer materiais ou executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

d. Disponibilizar atendimento para suporte durante a execução contratual.

6. EXIGENCIAS

Atendimento às especificações técnicas	Obrigatório exigidas conforme a lei 14.133/2021
Regularidade da documentação	Obrigatório Menor preço Sim

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega de mercadoria ou prestação de serviço deverá ser (no máximo 10 dias) após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

8. REGRAS

A proposta é global, deverá ser enviada no link https://porangatu.megasoftservicos.com.br/ . O prazo de entrega deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço deverá enviar propostas. Não será aceito proposta de empresas que venceu uma dispensa anteriormente e não entregou o produto, executou o serviço ou demorou no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do orgão solicitante.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a Servidor(a) **THAYNÁ ARAÚJO**, para fiscalização da execução do mesmo.

Link: https://porangatu.megasoftservicos.com.br/

Esclarecimento de dúvidas somente pelo telefone (62)99436-6281

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

11. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(tres) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do(os) bem(ens) ou execução do(os) serviço(os) executado(os) pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(as) pelo setor competente.

Porangatu GO, aos 06 de novembro de 2026.

LEILIAN FERREIRA DA CUNHA:00299592170

Assinado de forma digital por LEILIAN FERREIRA DA CUNHA:00299592170
Dados: 2026.11.13 09:04:27 -03'00'

LEILIAN FERREIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS